



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

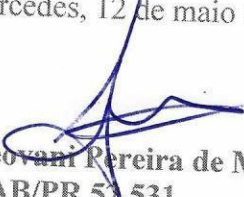
Procedimento Licitatório nº 73/2017

Pregão Presencial nº 50/2017

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica, tipo RL-1C, para utilização do Município de Mercedes durante o exercício de 2017.

Após avaliação do procedimento em epígrafe, a Procuradoria Jurídica, com base nas informações prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que são os responsáveis pela condução e julgamento da Licitação, assim como nas condições do Edital, no aspecto formal, manifesta-se pela HOMOLOGAÇÃO do certame para todos os fins de direito.

Mercedes, 12 de maio de 2017.


Geovani Pereira de Mello
OAB/PR 52.531
Procurador Jurídico



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 195/2017
DATA: 12 DE MAIO DE 2017

A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 71, II, "g" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Procedimento Licitatório nº 73/2017, na modalidade Pregão, forma Presencial, nº 50/2017, através do Sistema de Registro de Preços,

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório nº 73/2017, na modalidade Pregão, forma Presencial, nº 50/2017, através do Sistema de Registro de Preços, cujo objeto já foi devidamente ADJUDICADO pelo Pregoeiro aos seus respectivos vencedores, conforme registrado na Ata de Sessão Pública, tornando público seu resultado na forma que segue:

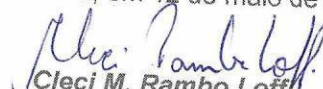
EMULSÃO ASFÁLTICA

Adjudicatário: Casa do Asfalto Ditrib., Ind. e Comércio de Asfalto Ltda.
Valor Proposto: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

Art. 2º CONVOCAR o adjudicatário citado no artigo anterior para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer ao Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes a fim de celebrar a competente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2017.


Cleci M. Rambo Loff
PREFEITA

PUBLICADO	
DATA.	<u>16 / 05 / 17</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA.	<u>06</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4409</u>

- PUBLICADO -

DATA. 16 / 05 / 17
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 1285



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

16 de maio de 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1285 - 8 Pág(s)

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Artigos 55 e 56 da Lei Complementar Municipal n.º 009, de 20 de novembro de 2008, bem como, na Lei Municipal n.º 1434, de 22 de março de 2017

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR **Marcelo Dieckel**, servidor desta Municipalidade, inscrito no CPF sob n.º 057.675.349-18 e RG n.º 8.432.814-6, para participar de curso Linux LPI – Exame 101 na cidade de Curitiba-Pr, no período de 14 a 20 de junho do corrente ano.

Art. 2º - O servidor supra citado fará jus a 06 (seis) diárias, destinada a cobrir as despesas de pousada e alimentação durante o período de seu afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2017.

Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

PORTARIA Nº 194/2017

PORTARIA N.º.....194/2017.
DATA:.....12 DE MAIO DE 2017.

A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, Inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, combinado com o previsto nos Artigos 55 e 56 da Lei Complementar Municipal n.º 009, de 20 de novembro de 2008, bem como, na Lei Municipal n.º 1434, de 22 de março de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR **Djeison Frare**, servidor desta Municipalidade, inscrito no CPF sob n.º 084.281.229-62 e RG n.º 10.414.283-4, para levar paciente com vulnerabilidade social para internamento em clínica de recuperação, na cidade de Maringá-Pr, no período de 12 a 13 de maio do corrente ano.

Art. 2º - O servidor supra citado fará jus a 1 (uma) diária, destinada a cobrir as despesas de pousada e alimentação durante o período de seu afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2017.

Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

PORTARIA Nº 195/2017

PORTARIA Nº 195/2017
DATA: 12 DE MAIO DE 2017

A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 71, II, "g" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Procedimento Licitatório n.º 73/2017, na modalidade Pregão, forma Presencial, n.º 50/2017, através do Sistema de Registro de Preços,

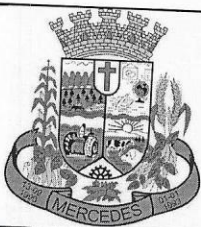
RESOLVE

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Página 3
Tempo SCT - BRY PDDE.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.mercedes.pr.gov.br

000158





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

16 de maio de 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1285 - 8 Pág(s)

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório nº 73/2017, na modalidade Pregão, forma Presencial, nº 50/2017, através do Sistema de Registro de Preços, cujo objeto já foi devidamente ADJUDICADO pelo Pregoeiro aos seus respectivos vencedores, conforme registrado na Ata de Sessão Pública, tornando público seu resultado na forma que segue:

EMULSÃO ASFÁLTICA

Adjudicatário: Casa do Asfalto Ditrib., Ind. e Comércio de Asfalto Ltda.
Valor Proposto: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

Art. 2º CONVOCAR o adjudicatário citado no artigo anterior para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer ao Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes a fim de celebrar a competente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2017.

Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

PORTARIA Nº 196/2017

PORTARIA Nº 196/2017
DATA: 15 DE MAIO DE 2017

A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 71, II, "g" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Procedimento Licitatório nº 74/2017, na modalidade Pregão, forma Presencial, nº 51/2017,

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório nº 74/2017, na modalidade Pregão, forma Presencial, nº 51/2017, tornando público seu resultado na forma que segue:

CONCERTO E PEÇAS TRATOR DE ESTEIRAS

Adjudicatário: MK Empreiteira de Obras e Serviços Ltda EPP
Valor Proposto: R\$ 26.454,97 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

Art. 2º CONVOCAR o adjudicatário citado no artigo anterior para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer ao Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes a fim de celebrar o competente Contrato de Compra e Venda, sob pena de decair do direito à contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2017.

Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Página 4
Tempo SCT - BRY PDDE.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.mercedes.pr.gov.br

000150



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA:	<u>16 / 05 / 17</u>
ÓRGÃO:	<u>0 Presente</u>
PÁGINA:	<u>06</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4409</u>

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

EXTRATO DE PORTARIA*

PORTARIA Nº: 1952/2017.
DATA: 12 de maio de 2017.
SÚMULA: Homologa o Procedimento Licitatório nº 732/2017, na modalidade Pregão, forma Presencial, nº 50/2017, através do Sistema de Registro de Preços.

*O inteiro teor do ato acima encontra-se disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço: www.mercedes.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ



MUN

ANEXO XI

DESCRIÇÃO MÍNIMA DO MÉDICO PLANTONISTA

Descrição Sintética:

Atuar através de plantões realizando consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada, participar de atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de medicina geral.

Descrição Detalhada:

- Realizar plantões na Unidade de Saúde 24 Horas, Hospital Municipal Dr. Cruzatti, Clínica da Mulher, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;
- Atender urgências e emergências prestando pronto atendimento à pacientes;
- Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos e laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;
- Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
- Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Preencher e assinar CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO XII

DESCRIÇÃO MÍNIMA DO CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Descrição Sintética:

Tratar da saúde da mulher da infância à terceira idade, cuidar e prevenir doenças de sistema reprodutor feminino. Diagnosticar outras doenças que por ventura estiverem relacionados a saúde da mulher.

Descrição Detalhada:

- Realizar plantões conforme a modalidade do edital na Unidade de Saúde 24 Horas, Hospital Municipal Dr. Cruzatti, Clínica da Mulher, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;
- Atender urgências e emergências prestando pronto atendimento à pacientes;
- Prestar atendimento as gestantes para avaliação, e definição de conduta a ser tomada sempre visando o bem-estar do paciente e priorizando sua integridade física e mental;
- Realizar procedimentos cirúrgicos na área de ginecologia/obstetrícia para os pacientes após consulta e exames complementares para que com segurança seja realizado seu ato cirúrgico;
- Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Respeitar a ética médica.

ANEXO XIII

DESCRIMINAÇÃO MÍNIMA DO CARGO DE MÉDICO PEDIATRA

Descrição Sintética:

Prestar assistência ao recém-nascido, dos primeiros minutos de vida até a alta em condições de sobrevivência. Realizar a consulta de rotina durante o internamento prevenindo complicações, realizar acompanhamento do crescimento, medir e pesar a criança, para comparar com exames ou novos achados durante o atendimento ou internamento. Prevenir e tratar possíveis enfermidades. Realizar consultas de rotina e acompanhar o crescimento, medir e pesar a criança, para comparar com exames anteriores; prevenir e tratar possíveis enfermidades. Orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento. Auxiliar os pais na formação da criança, tanto fisicamente quanto biologicamente e garantir o bem-estar e a saúde da criança, visando à prevenção de doenças em seu diagnóstico rápido.

Descrição Detalhada:

- Realizar consultas com os pais e a criança;
- Orientar os pais sobre a importância da consulta periódica com o pediatra, da amamentação, da alimentação adequada e informar sobre as fragilidades infantis e sobre a formação física, biológica e mental durante a infância;
- Fazer perguntas sobre a história familiar;
- Pesquisar os hábitos e condições de vida da criança;

- Operar equipamentos e exercer o exercício das demais atividades;
- Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades correlatas;
- Respeitar a ética médica.

DESCRIÇÃO

Descrição Sintética:

Atuar realizando atendimento nas unidades públicas de saúde, participando da elaboração, coordenação, acompanhamento, execução de programas, ligados à área de medicina geral.

Descrição Detalhada:

- Realizar atendimento nas unidades públicas de saúde;
- Atender urgências e emergências prestando pronto atendimento à pacientes;
- Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Examinar e auxiliar o paciente, prescrever a medicação, requisitar exames complementares, aplicar anestésicos gerais, locais e outros que competem ao exercício da profissão;
- Fazer acompanhamento operatório;
- Instalar respiração artificial;
- Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos e materiais, expedindo laudos e pareceres no que couber;
- Participar de projetos de pesquisa;
- Cumprir e fazer as normas e rotinas;
- Propor normas e rotinas;
- Fazer parte de comissões de trabalho correlatas a sua área de atuação;
- Executar atividades médicas, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;
- Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
- Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Preencher e assinar CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO

Descrição Sintética:

Atuar realizando atendimento nas unidades públicas de saúde, participando da elaboração, coordenação, acompanhamento, execução de programas, ligados à área de medicina geral.

Descrição Detalhada:

- Realizar atendimento nas unidades públicas de saúde;
- Atender urgências e emergências prestando pronto atendimento à pacientes;
- Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Examinar e auxiliar o paciente, prescrever a medicação, requisitar exames complementares, aplicar anestésicos gerais, locais e outros que competem ao exercício da profissão;
- Fazer acompanhamento operatório;
- Instalar respiração artificial;
- Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos e materiais, expedindo laudos e pareceres no que couber;
- Participar de projetos de pesquisa;
- Cumprir e fazer as normas e rotinas;
- Propor normas e rotinas;
- Fazer parte de comissões de trabalho correlatas a sua área de atuação;
- Executar atividades médicas, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;
- Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
- Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Preencher e assinar CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho;
- Desempenhar outras atividades correlatas.